

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Comissão de Acompanhamento aos CMAS.

DATA: 09/02/2017

CONSELHEIROS PRESENTES:

| NOME | ENTIDADE QUE REPRESENTA |
|----------------------------------|-------------------------|
| Flávia Bandeira | SEDS |
| Samanta Krevoczka (Suplente) | SEDS |
| Aurora da Aparecida dos Santos | Usuários |
| Ronaldo Adriano Alves dos Santos | Trabalhadores do Setor |
| José Araújo | Entidades |
| | |

Apoio técnico: Juliana - SEC/CEAS

Relator:

Coordenador:

Relatos:

5.1 - Protocolo nº 14.166.977-0 - CMAS de Paranaguá.

Relato: Expedido ofício ao CMAS de Paranaguá com orientações sobre a necessidade do colegiado providenciar a formalização da nomeação dos conselheiros, com prazo de resposta de até 20 dias.

No dia 28/11/2016, o CMAS de Paranaguá, através do ofício nº 027/2016 (em resposta ao ofício nº 124/2016 do CEAS) encaminhou a ata da 9ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14/09/2015 e a Resolução nº 007/2016 da nomeação dos conselheiros, publicada no DIOE no dia 20/10/2016.

Os mesmos informaram também, que o Decreto de nomeação está em processo, devido as substituições realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social. E deram como prazo de finalização desse processo até a data de 30/11/2016.

Parecer da Comissão: Envio de ofício ao CMAS de Paranaguá solicitando documentos comprobatórios da finalização do processo.

Parecer do CEAS: Aprovado e solicita o envio da cópia das Atas das 3 últimas reuniões.

5.2 - Protocolo nº 14.056.494-0 - CMAS de Prudentópolis.

Relato: Expedido ofícios aos CMAS de Prudentópolis referente as solicitações de documentos (edital da eleição da sociedade civil, documentos apresentados na habilitação da candidatura, ata da eleição, decreto de nomeação, entre outros) para averiguação da composição da mesa diretora do colegiado, uma vez que o Sr. Pastor Daniel é estrangeiro não naturalizado eleito como conselheiro representante da sociedade civil pelo segmento usuários.

No dia 22/12/2016, o CMAS de Prudentópolis, através de ofício (sem numeração) em resposta ao ofício nº 123/2016 do CEAS, informou que, o Pastor Daniel Oishi Hiramine solicitou desligamento do colegiado com a indicação de um novo conselheiro. Onde a partir do mês de Março, iniciará um novo processo de assembleia para a eleição de novos membros.

Assim, devido a perda do objeto, sugere-se o arquivo do processo.

Parecer da Comissão: Ciente, arquiva-se o processo.

Parecer do CEAS: Ciente

5.3 - Informação do CNAS a respeito do não preenchimento do Censo SUAS.

Relato: O CNAS encaminhou por e-mail a relação dos CMAS (Município de Cantagalo e São Jorge d'Oeste) que não preencheram o Censo SUAS 2016, solicitando que seja encaminhado os motivos e as justificativas que dificultaram o preenchimento nos referidos conselhos municipais. As justificativas serão apreciadas na reunião trimestral do mês de Abril do CNAS.

Parecer da Comissão: Envio de ofício aos CMAS de Cantagalo e de São Jorge D'Oeste solicitando as referidas justificativas com cópia aos respectivos Escritórios Regionais. Prazo de resposta de 15 dias.

Parecer do CEAS: Aprovado

5.4 - Inclusão de Pauta: Protocolo nº13.981.396-0 - CMAS de Primeiro de Maio

Relato: O MP/PR - Município de Primeiro de Maio solicita informações sobre a situação atual do CMAS de Primeiro de Maio/PR em virtude do ofício nº 10/2016 do CEAS.

O ofício nº 10/2016 do CEAS/PR encaminhado dia 28/03/2016 informou ao MP a situação do CMAS de Primeiro de Maio de acordo a com informação técnica do ER de Londrina, onde os mesmos citaram problemas no funcionamento do colegiado.

No mês de Junho/2016 através do ofício 002/2016, o CMAS encaminhou ao CEAS, os documentos solicitados (ata referente a prestação de contas dos recursos do FMAS, decreto atual do mandato e a nomeação da SEC), enfatizando que de forma gradativa o colegiado estava realizando todas as alterações necessárias para adequar o funcionamento.

Ressalta-se que para um efetivo acompanhamento, o CMAS recebeu a visita dos conselheiros do CEAS, Paulo Silvério e Carlos da Silva, assim, o protocolo foi arquivado após a ciência da comissão na reunião do mês de Julho.

Parecer da Comissão: Para verificação atual da situação, de acordo com o ofício do MP/PR, a comissão recomenda o envio de ofício ao CMAS solicitando os seguintes documentos com prazo de resposta de 15 dias:

- Lei de Criação do CMAS.
- Cópia das atas das três últimas reuniões do CMAS;
- Designação do atual SEC do CMAS;
- Regimento Interno do CMAS;
- Ata com deliberação específica da utilização dos recursos do FMAS;
- Informações quanto ao saldo dos recursos do FEAS e do FNAS disponível nas contas;
- Informar a utilização do IGD, inclusive os 3%.

Parecer do CEAS: aprovado